LEI Nº 2.170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A "ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a "**ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES"**, com sede no Município de Jequié, localizada à Rua Lelis Piedade, nº 372, Centro, na Cidade de Jequié.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.170 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.170 à fls. 40
de livro Leis número 18
Jequié 13 de outubro de 2021